



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N. 977 DE 11 DE MAIO DE 2021.

"DISPE SOBRE A RESTRIO DE TRFEGO DE VECULOS PESADOS COM AT 03 EIXOS NO MUNICPIO DE GUATAPAR E D OUTRAS PROVIDNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1 Fica proibido o trfego de caminhes, com ou sem carretas, com at 3 (trs) eixos, com carga, no Municpio de Guatapar, exceto para locomoo nas avenida Jacarands e Alameda Campinas.

Art. 2 A infringncia do previsto no artigo anterior acarretar ao proprietrio e/ou condutor a aplicao das penalidades previstas no Cdigo Nacional de Transito (Lei n 9.503/97 e alteraes), quais sejam:

Art. 187 *Transitar em locais e horrios no permitidos pela regulamento estabelecida pela autoridade competente:*

I - para todos os tipos de veculos:

Infrao - mdia;

Penalidade - multa;

Art. 231 *Transitar com o veculo:*

I - danificando a via, suas instalaes e equipamentos;

II - derramando, lanando ou arrastando sobre a via:

a) carga que esteja transportando;

b) combustvel ou lubrificante que esteja utilizando;

c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:

Infrao - gravssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - reteno do veculo para regularizao;

Art. 3 A fiscalizao e aplicao das sanes ficam  cargo da Polcia Militar.

Art. 4 A aplicao desta lei no exclui as disposies da lei federal relativo s normas de trnsito, podendo ser cumuladas as sanes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 5º Havendo alguma catstrofe natural, poder, excepcionalmente, o Poder Executivo, via Decreto, autorizar a passagem de veculos pesados pela no mbito do Municpio de Guatapar.

Art. 6º O Municpio de Guatapar, atravs do Poder Executivo, ficar encarregado de orientar os motoristas e sinalizar as vias onde  permitido do trafego.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS ONZE DIAS DO MS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao